



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 3.395, DE 28 DE AGOSTO DE 2003.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 3.286/2002
E ABRE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR
NO VALOR DE R\$ 30.000,00.**

DARCY POZZA, Prefeito Municipal de Bento Gonçalves,
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

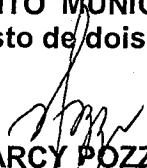
Art. 1º - Fica o Município de Bento Gonçalves,
autorizado a incluir na meta "06.02.03 – Manutenção da Pré-Escola", do Anexo I da
Lei Municipal nº 3.286, de 20 de novembro de 2002, que "Dispõe sobre as Diretrizes
Orçamentárias para o exercício de 2003 e dá outras providências", a colocação de
portas e barras antipânico, dentro do Programa de Prevenção Contra Incêndio e
Pânico-PPCI, nas EMIs Primeiros Passos, Luz do Amanhã, Raio de Sol, Lar dos
Pequeninos e Pinguinho de Gente, incluídas no Programa 100 "Projeto Melhoria e
Manutenção de Prédios, Móveis e Equipamentos das Escolas Municipais Infantis"
constante no Anexo da Lei Municipal nº 3.140, de 03 de outubro de 2001, que
"Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Bento Gonçalves para o período
de 2002 a 2005", estimativa em R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

Art. 2º - Fica também o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito suplementar na seguinte unidade orçamentária:
06.02 – EDUCAÇÃO INFANTIL
0602.1236500412.068 – Manutenção da Pré-Escola
4.4.90.52.00.0000 – Equipamentos e Material Permanente–148 R\$ 30.000,00

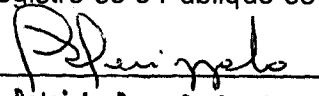
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito
suplementar de que trata o artigo anterior, a redução de igual valor em:
06.03 – ENSINO FUNDAMENTAL
0603.1236100091.004 – Ampliação e Construção de EMEFs
4.4.90.51.00.0000 – Obras e Instalações – 157

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES**, aos vinte e oito dias do mês de agosto de dois mil e três.


DARCY POZZA
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patricia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 2520
e publicado (a)
Em 28/08/2003
